Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 390
DE 15 DE ABRIL DE 2004

"Altera a redação do artigo 8º, da Lei Complementar nº 214, de 29 de março de 1.999"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada em 14 de abril de 2.004, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Complementar nº 214, de 29 de março de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. Os atuais cargos de provimento efetivo de Diretor Financeiro, de Diretor Jurídico e de Diretor Administrativo, integrantes do Anexo I desta Lei Complementar, quando vagarem, ficam transformados em cargos de provimento em comissão, com iguais denominações, vencimentos base e padrões C-Q, C-U e C-U, respectivamente, passando a integrar o Anexo II desta Lei Complementar."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 15 de abril de 2.004, ano trigésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração em 15 de abril de 2.004.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc. nº 6063/99

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 15 de abril de 2004

Mª Cristina de Oliveira
Chefe Div. Exp. Administrativo

Prefeitura Estância Balneária Praia Grande SEAD